

PARLAMENTO EUROPEU

1999



2004

Documento de sessão

8 de Dezembro de 2000

B5-0554/2000

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência das Perguntas Oraais B5-0554/00 e B5-0555/00

nos termos do nº 5 do artigo 42º do Regimento

por Rosa M. Díez González, Pedro Aparicio Sánchez, Gary Titley, Giorgos Katiforis, Fernando Pérez Royo e María Izquierdo Rojo

em nome do Grupo PSE

sobre a reparação do submarino nuclear "Tireless" no porto de Gibraltar

Resolução do Parlamento Europeu sobre a reparação do submarino nuclear "Tireless" no porto de Gibraltar

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado que estabelece a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
 - Tendo em conta a Directiva 89/618 Euratom do Conselho,
 - Tendo em conta a Directiva 96/29 Euratom do Conselho,
 - Tendo em conta a resposta dada pela Comissão à pergunta oral nº 42 H-0783/00;
- A. Considerando que o submarino nuclear britânico "Tireless", que sofreu uma avaria em águas do Mediterrâneo, foi rebocado para o porto de Gibraltar onde está a ser reparado depois de estar atracado durante vários meses;
- B. Considerando que se verificou que a avaria detectada no submarino britânico é mais grave do que inicialmente se pensara e que o Governo britânico decidiu retirar do serviço os restantes submarinos do mesmo modelo que possui;
- C. Considerando que o Comité Independente de Segurança Nuclear do Reino Unido decidiu que a reparação pode ser realizada com segurança em Gibraltar, mas tendo simultaneamente em conta o alarme suscitado nos habitantes do território circundante, reiteradamente manifestado pelas autoridades locais dos municípios vizinhos; considerando que se trata de uma zona densamente povoada, tanto por cidadãos espanhóis como por inúmeros residentes e visitantes procedentes de toda a União Europeia, junto dos quais se constata a sensação de que existiu até agora uma grande opacidade em termos de informação e de que as informações oficiais sucessivamente divulgadas foram contraditórias;
- D. Considerando que diversos aspectos desta situação (protecção sanitária, informação da população, planos de emergência, etc.) são da competência directa da Comissão e de outras Instituições comunitárias;
1. Manifesta a sua preocupação face à grave situação criada, que pode constituir um risco para a segurança da população;
 2. Solicita que a Comissão seja permanentemente informada sobre a evolução da situação e que esta, por sua vez, mantenha o Parlamento informado;
 3. Solicita que a Comissão participe na busca da melhor solução entre as possíveis, numa perspectiva de segurança da população;
 4. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos Governos e Parlamentos dos Estados-Membros.